

ANO 1.996.....



# Câmara Municipal de Bebedouro

21/96

## SECRETARIA

ESPÉCIE VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2459/96

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 21/96 que dá denominação  
de JOSÉ NOGUEIRA VILLELA, ao Centro Comunitário localizado no Residencial  
Pedro Maia, de autoria do Verador Vicente Kobal Medeiros.

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Prazo final  / /

Aprovado em  / / Rejeitado em 02 / 09 / 96

Autógrafo de Lei n.º Veto

Lei n.º 2582 de 17 de Setembro de 1996

7 FAVOR - 09 CONTRA - 1 NULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 2582, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996**

Dá denominação de "JOSÉ NOGUEIRA VILLELA", ao Centro Comunitário localizado no Residencial Pedro Maia.  
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

**IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que ela promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa denominar-se "JOSÉ NOGUEIRA VILLELA", o próprio público municipal, localizado no Residencial Pedro Maia, que em projeto inicial, diz estar destinado ao Centro Comunitário.

**ARTIGO 2º** - Todos e quaisquer eventos realizado no local, como propaganda, boletins, cartazes, convites, etc, constará o nome de JOSÉ NOGUEIRA VILLELA.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de setembro de 1996.

**Irene Maria Marangoni Minholo**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos  
17 de setembro de 1996.

**Ivete Spada Leite**  
Oficial de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 2.582, de 17 de Setembro de 1.996.

Dá denominação de "JOSÉ NOGUEIRA VILLELA", ao Centro Comunitário localizado no Residencial Pedro Maia.

(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

**IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal, e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa denominar-se "JOSÉ NOGUEIRA VILLELA", o próprio público municipal, localizado no Residencial Pedro Maia, que em projeto inicial, diz estar destinado ao Centro Comunitário.

**ARTIGO 2º** - Todos e quaisquer eventos realizado no local, como propaganda, boletins, cartazes, convites, etc., constará o nome de JOSÉ NOGUEIRA VILLELA.

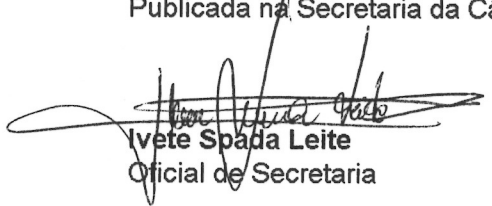
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro 1.996.

  
**IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de setembro de 1.996.

  
**Ivete Spada Leite**  
Oficial de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/574/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, foi rejeitado o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2459/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

  
Irene Maria Marangoni Minholo  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

17 de junho de 1996  
OEP/414/96/na

REJEITADO EM 02/09/96  
07 VOTOS FAVORÁVEIS  
09 VOTOS CONTRÁRIOS  
PRESIDENTE

**ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2459/96**

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador **VICENTE KOBAL MEDEIROS**, em virtude de que o referido Centro Comunitário já tem denominação (Wilma Marggiora Maia), conforme Decreto de nº 3352, de 08/11/95.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**Irene Maria Marangoni Minholo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3352, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de próprio municipal que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

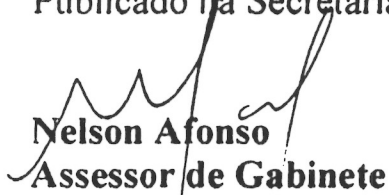
**ARTIGO 1º** - Passa a denominar-se “**WILMA MARGGIORA MAIA**” o Centro Comunitário localizado na Rua Julio Briscese entre as Ruas Firmino Zanelatto e Alfredo Gomes Areais, no Residencial “Pedro Maia”.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de novembro de 1995

  
**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 08 de novembro de 1995

  
**Nelson Afonso**  
**Assessor de Gabinete**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 209/96.**

**RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS**

**PROJETO: VETO AO ATOGRAFO DE LEI Nº 2459/96.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2459/96**

**RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JA ESISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3352/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É A DE DAR DENOMINAÇÃO A UM PROPIO PUBLICO, PERGUTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA SERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO AO HOMEGIADO ATRAVES DO DECRÉTO, SO NOS FAZ TER A DISCONFIANÇÃ DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALÇO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVES DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDENCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO POR INTERMEDIO DA PRESIDENCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBEM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSO AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPODER, HAJAVISTO UM LAPISO DE MINHA PARTE NA REDAÇÃO DA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVES  
DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE  
ATÉ HOJE PASADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA  
DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO POR  
ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENARIOS  
SABERA O QUE FAZER**

**PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO I L E G A L**

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

---

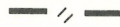
**VICENTE KOBAL MEDEIROS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 09 /96**

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 209 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N º 2459/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

**DAVI PERES AGUIAR**  
PRESIDENTE

**VICENTE KOBAL MEDEIROS**  
RELATOR

**JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREZADO SENHOR.

NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER QUE SEJA ENVIADO A ESTA RELATORIA COPIA DOS DECRETOS N. 2.246 de 29/12/92, N. 3.242/95 DE 23/10/95, N. 3.352/05 DE 08/11/95 BEM COMO EM QUE ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA FORÃO PUBLICADOS OS REFERIDOS DECRETOS.

TAIS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA INSTRUIR PARECER DESTA RELATORIA, BEM COMO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A VETOS ENVIADOS A ESTA CASA DE LEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

BEBEDOURO, 19 DE JULHO DE 1996

VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR DA C.J.R. C.M.B.

ILMO. SENHOR.  
HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS  
DD PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO.S.P.



ANO 1.996

PROCESSO N.º



10/58

# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 21/96

OBJETO Dá denominação de JOSÉ NOGUEIRA VILLELA, ao Centro

Comunitário localizado no Residencial Pedro Maia.

Apresentado em Sessão do dia 11/03/96

Autoria Vereador Vicente Kobal Medeiros

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 10/06/96

Aprovado em 13 / 05 / 96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2459/96

Lei n.º





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/370/96/is1

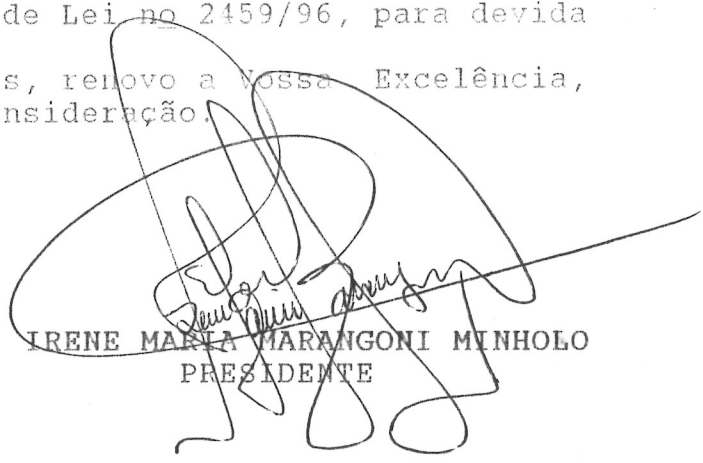
24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 21/96, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros, que dá Denominação de JOSÉ NOGUEIRA VILLELA, ao Centro Comunitário localizado no Residencial Pedro Maia.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2459/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

  
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.459/96

( Projeto de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros )

Dá denominação de "JOSE NOGUEIRA VILLELA", ao Centro Comunitário localizado no Residencial Pedro Maia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa denominar-se "JOSE NOGUEIRA VILLELA", o próprio público municipal, localizado no Residencial Pedro Maia, que em projeto inicial, diz estar destinado ao Centro Comunitário.

ARTIGO 2º - Todos e quaisquer eventos realizado no local, como propaganda, boletins, cartazes, convites, etc, constará o nome de JOSE NOGUEIRA VILLELA.

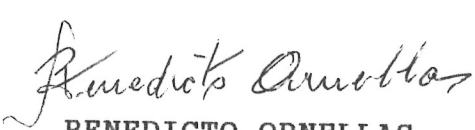
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.

  
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO  
Presidente

  
ANADIR RIBEIRO  
1º Secretário

  
BENEDICTO ORNELLAS  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO  
UNANIMIDADE  
APROVADO  
205 presentes  
Em 1/30/96  
PRESIDENTE  
Vic. Kobal Medeiros

Projeto de Lei 21/96

Dá denominação de José Nogueira Villela, ao Centro Comunitário localizado no Residencial Pedro Maia.

Vicente Kobal Medeiros, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:


Artigo 1º - Passa denominar-se "José Nogueira Villela", o proprio publico municipal, localizado no residencial Pedro Maia, que em projeto inicial, diz estar destinado ao Centro Comunitário.

Artigo 2º - Todos e quaisquer eventos realizado no local, como propaganda, bolentis, cartazes, convites, etc, constará o nome de José Nogueira Villela.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bebedouro, 1º de março de 1.996.

  
Vicente Kobal Medeiros  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

11 MAR 11 00 36 002073  
PROT. COL. C



## HISTÓRICO

**JOSÉ NOGUEIRA VILLELA**, nasceu em Salles Oliveira ,Estado de São Paulo em 20 de Março de 1917 .

Filho de José Villela Nunes Sobrinho e D. Yolanda Nogueira Villela , casou-se com D.Anita Giglio Villela ,em 02 de Fevereiro de 1943 .

Desta união tiveram três filhos :-

Maria do Carmo Giglio Villela ,

Yolanda Carolina Giglio Villela (Falecida) e

João batista Giglio Villela .

**JOSÉ NOGUEIRA VILLELA**, cursou a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto em 1943 ,operando neste ramo,como farmaceutico até 1950 na - cidade de Viradouro .

Em 1952 prestou o concurso para auxiliar de fiscal de rendas do Estado de São Paulo sendo promovido e nomeado para Orlândia e em seguida para Bebedouro .

Foi Vereador á Câmara Municipal de Viradouro,pelo Partido Trabalhista Brasileiro,ocupando o cargo de primeiro secretário na Mesa Diretora d'a - quella Casa de Leis .

Em Bebedouro, foi Presidente do Rotary Club de nossa cidade,no ano de 1963 a 64 ,sendo condecorado com o titulo maximo deste club de serviços, - como Companheiro Paul Harris .

Por três anos consecutivos,foi Presidente da Associação dos Empregados do Comércio e por sete anos ocupou a Presidência da Comissão Central do Carnaval de Bebedouro .

Foi Soldado Constitucionalista na Revolução de 1932 .

È membro da Comissão de Fundação da Faculdade de Ciências e Letras de



Bebedouro .

Faz parte da Comissão de defesa Civil da Prefeitura Municipal deste Município, quando num caso de calamidade pública.

Até 1990 , ocupou o cargo de Vice-Presidente da APAE de Bebedouro , desde a sua fundação .

Foi Vice-Presidente da Casa Espirita Anselmo Gomes , entidade esta que se preocupa na formação de crianças carentes e foi membro também da diretoria dos deficientes Físicos de Bebedouro .

**JOSÉ NOGUEIRA VILLELA,** é Radioamador, sendo remido desde 1988, com o indicativo de PY2 DJI .

Foi homenageado em São José do Rio Preto com o Programa de Televisão "Esta é a sua vida" .

Na Maçonaria ocupou diversos cargos , principalmente o de Orador , passando por todos os graus , e hoje desfruta do grau mais alto desta instituição que é o Grau 33 .

Recebeu da Loja Maçônica Luz do Oriente de Bebedouro o título de Maçon Emérito d'aquela oficina de trabalho e em Viradouro foi condecorado com o título de Maçon Emérito e Remido d'aquela Augusta e Respeitável Loja.

**JOSÉ NOGUEIRA VILLELA,** escolheu Bebedouro como a terra encantada dos seus sonhos, a cidade coração , possuindo um grande rol de amizades, morando com seus filhos e seus netos:- José Renato Villela Dantas , - Ana Paula, Maria Fernanda, André , João Batista Giglio Villela Jr. e Thiago.

Embora nascido em Salles de Oliveira é Bebedourense de Coração .







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 65 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 21 / 96 DE AUTORIA DO  
VEREDADOR VICENTE KOBAL MEDEIROS

EMENTA DA DENOMINAÇÃO DE JOSÉ NOGUEIRA VILLELA AO CENTRO CUMUNITARIO  
LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PEDRO MAIA

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E  
ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO  
ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA  
PROPOSIÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES, 18, DE MARÇO DE 1.996.

  
VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 01, DE ABRIL DE 1.996.

  
DAVI PERES AGUIAR  
PRESIDENTE

  
VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR

  
JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 21 /1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

*E pela legalidade do Projeto.*

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade*

QUANTO A EMENDA: .....

SALA DAS SESSÕES, AOS 25 / 04 / 96

*Luiz Roberto*  
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS  
Relator

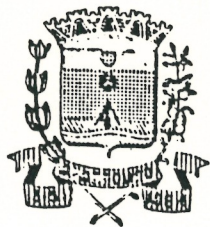
.....  
DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Jose Alcebiades*  
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO  
Presidente

*Luiz Antonio Bernardo Couto*  
LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 20 / 1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

*Aprovado pela legislação.*

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 20 / 4 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 24 / 04 / 96

*João Batista Giglio Villela*  
João Batista Giglio Villela  
Presidente

*Anadir Ribeiro*  
Anadir Ribeiro  
Membro